

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – PMI.**

No dia 23 do mês de janeiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) O Município de Ipira, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.814.260/0001-65, através do Prefeito Municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa: Prioritta Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 29.700.587/0001-23

Endereço: Saíra militar, 570, Araongas/PR – CEP: 86702-700

Representante legal: Vinicius Lopes Salvi

CPF: 078.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

E-mail: [prioritta.saude@gmail.com](mailto:prioritta.saude@gmail.com)

Contato: (43) 3152-8902

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de material de material de higiene e limpeza para uso de todas as secretarias do município de Ipira.

**CONSIDERANDO** o disposto na cláusula quinta da ARP nº 009/2024, item 5.1:

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 - Pela Administração quando:

b) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

**RESOLVEM** de forma unilateral, rescindir a partir de 23 de outubro de 2024, a Ata de Registro de Preços nº 009/2024, em razão da Comunicação nº 20241003000027 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. OS CONTRATANTES resolvem, de forma unilateral, rescindir, a partir de 23 de outubro de 2024, a Ata de Registro de Preços nº 009/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Ressalvando-se, que as partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do termo ora rescindido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipira, 23 de outubro de 2024.

Prioritta Produtos Hospitalares Ltda  
**CONTRATADO**  
Vinicius Lopes Salvi

Município de Ipira/SC  
**CONTRATANTE**  
Clítor João Knebel

#### **Testemunhas:**

Nome: Claudinei Fernando Lugarini  
CPF: 065.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Nome: Tais Fernanda Trombetta  
CPF: 029.\*\*\*.\*\*\*-\*\*